

01-0800/1998

20/09/99



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0800/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: FL

01-0800/1998 DE 17/12/98

PROMOVENTE: VEREADOR

HANNA GHARIB

EMENTA:

ALTERA AS NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NA ÁREA SITUADA NO DISTRITO DA LAPA, (ZONA DE USO Z1-003), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 15:57:11

00000016448-82



ARQUIVADO EM

28/10/99

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

7/4/20



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador HANNA GHARIB

ADELINA CIGONE
Reg. 100.406
ATM

227

PROJETO DE LEI

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 17 DEZ 1998

CONSTITUIÇÃO E FUNÇÃO
POL. DA METROPOLITANA
TRAB. TRANS. E AC. I. E. E. P.
PLANO DE ORÇAMENTO

01 - PL
01-0800/1998

Altera as normas de uso e ocupação do solo na área situada no Distrito da Lapa e dá outras providências.


PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artº. 1º - Exclui da Zona de uso Z1-003, cujas características de uso e ocupação constam na Lei Municipal nº 8001/73 a Rua Bairi - Alto da Lapa.

Artº. 2º - A via em questão passa a integrar a Zona de Uso Z1-008, cujas características de uso e ocupação de solo constam no quadro ZA, anexo à Lei Municipal nº 8001/73.

Artº. 3º - A aprovação do presente Projeto de Lei poderá embasar-se com o disposto no parágrafo 2º, alínea "a" do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Artº. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artº. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em


HANNA GHARIB
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

HG/SLJ - VDVR - PROLE 28.DOC

★ 17 DEZ 1998 ★

- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 2 e fôlha de informação sob n.º 3 128122198 a 1 Adb

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	300	de 1998

Gabinete do Vereador HANNA GHARIB

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

JUSTIFICATIVA

A alteração das normas de uso e ocupação do solo de que trata este projeto de lei pretende adequar a Rua Bairi às novas demandas oriundas das alterações estruturais presentes no local, visto que a via é usada como interligação entre as movimentadas Ruas Cerro Corá, Pio XI e Avenida São Gualter, absorvendo pesado e intenso tráfego de veículos.

Por ser via de curta extensão, com poucos moradores e intenso movimento, há de se considerar a existência de suficientes elementos técnicos que embasem e justifiquem tal alteração, notadamente pela necessidade de diversificação de seus usos possíveis, contribuindo para aliviar as demais vias acima citadas.

Por conseguinte, a adequação a um novo perfil é necessário, motivo pois da apresentação desta propositura, para a qual peço a aprovação de meus nobres pares.


HANNA GHARIB
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 0.3

do processo n.º 800 de 19..... 98 18 12 98 (a) Adeline *Ed*

ADELINA CIGONE
Reg. 100.406
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 18-12-98

INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

A Com. de Const. e Justiça

22/12/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/02/90 às 18:40 hs.

Ao Ilustre Vereador:
para relatar:

Sala de O. da Comissão de Constituição e Justiça
em 18 de maio de 1993

AO NOBRE VEREADOR ZANUZA PARA
RELATAR.

Sala das Comissões de CONSTITUIÇÃO
e JUSTIÇA 3-7-93

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 17 de maio de 1993

(a)

CARMEN DE MELO
Assistente Parlamentar



Processo nº 04 do proc.
800 de 1998
O funcionário
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

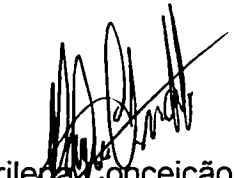
PL 800/98
07/05/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do ex-Vereador Hanna Gharib, que visa excluir da zona de uso Z1-003 a Rua Bairi, passando a mesma a integrar a zona de uso Z1-008.

A presente propositura não reúne condições de prosperar, uma vez que a alteração pretendida não alcança o seu objetivo, visto que as zonas de uso Z1-003 e Z1-008 possuem as mesmas características de uso e ocupação do solo, não constituindo desta forma, mudança de zoneamento.

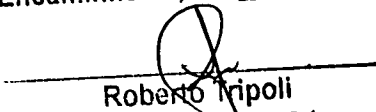
Assim sendo, por ser inócuo, o projeto é ilegal.


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)

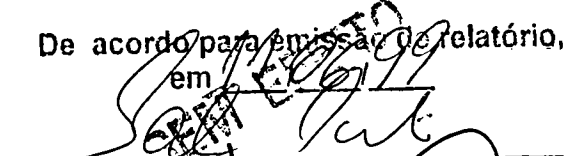

Marilene Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe


Vilma de Oliveira Mendonça
Assessor Técnico Legislativo
(Urbs)

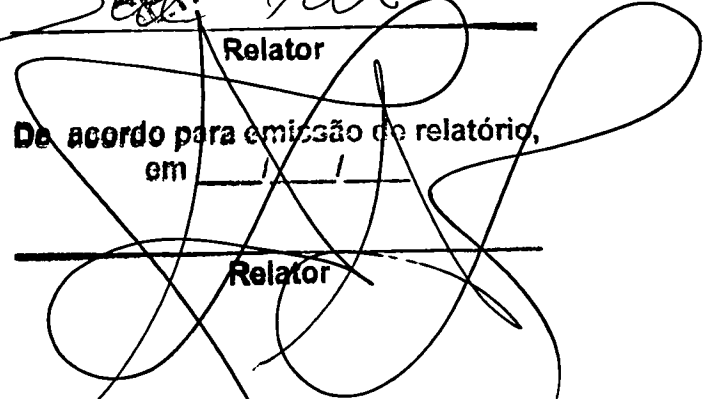
Encaminhe-se, em 18/05/99


Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,
em 18/05/99


Relator

De acordo para emissão de relatório,
em 18/05/99


Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE juntado neste d. 10 de 9. 1991 al. 1051
folha n. 051 / 10. 9. 1991 al. 1051
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



16 - PAR
16-0933/1999

PUBLICAÇÃO Nº 17181910
Folha n.º 05 do mes. N.º 800 de 1998
O funcionário
CARMEN FERREIRA LO
Assistente Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 800/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do ex-Vereador Hanna Gharib, que visa excluir da zona de uso Z1-003 a Rua Bairi, passando a mesma a integrar a zona de uso Z1-008.

Em que pesem os meritórios propósitos de seu autor, o presente projeto não pode prosseguir, como veremos.

A presente proposição não reúne condições de prosperar, uma vez que a alteração pretendida não alcança o seu objetivo, visto que as zonas de uso Z1-003 e Z1-008 possuem as mesmas características de uso e ocupação do solo, não constituindo desta forma, mudança de zoneamento.

Assim sendo, por ser inócuo, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 08/09/99

pk/pl0800-8

17 - RELCOM
17-0452/1999

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14/SETEMBRO/1999
pagina 32 coluna 4ª
Conferido: (M.D.)

A. A. T. M.

Em 15/9/99


MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SFGUF, juntado nesta data pega-se a informação documentos verificado sob
folha n. 06/21/03/99 a) 10686
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor

Folha n.º 06 de 062.
n.º 800 de 10.98
10.686

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 20 de setembro de 1999

MEMO 142 /99 - A T M

AO NOBRE VEREADOR

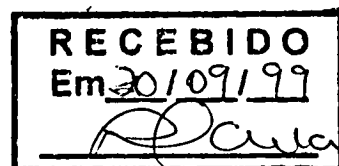
COSME LOPES, LÍDER DA BANCADA DO PPB

O PL 800/98 , de autoria do Ex-Vereador
HANNA GHARIB , será tido como REJEITADO
em virtude de Parecer PELA ILEGALIDADE emitido pela Comissão de
Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo
de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

BRENO GANDELMAN

Assessor Técnico Legislativo Chefe – Subst.
A T M



COSME LOPES
COSME LOPES

SEGUI, juntado nesta data pagos p/ informações publicando sob
fólio n. 07, 26, 10, 19 a) [assinatura]

Encarregada do Setor 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº

PL. 800 de 98 26 10 1999

(a)

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada de Setor

Ao DT.94

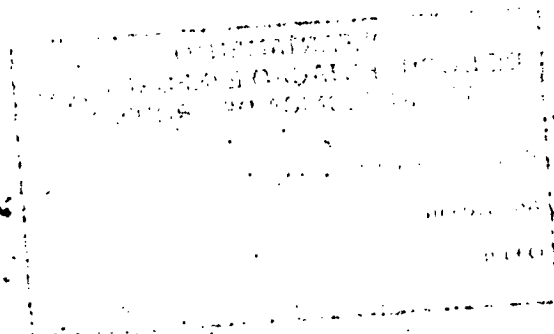
Senhora Chefe:

Solicito arquivar o presente processo, devido
a ausência de recurso do autor.

26/10/99

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A.T.M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	- 07 - fls.
Arquivo em	28.10.99
O Func.º	<i>Sauil</i>
BENVINDO DANILO L. CARVALHO Assist. Parlamentar Reg n.º 101258	



SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em

(a)